



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

## **PARECER TÉCNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13020004/2026**

**DISPENSA: 130204/2026 - DISP**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e materiais de expediente, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Viçosa/RN.**

### **I. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata-se os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e materiais de expediente, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Viçosa/RN.**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos o atendimento da instrução processual, em especial os descritos no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, não havendo o que relatar além da constatação do cumprimento legal supracitado.

### **II. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e internacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

*serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Em 1º de abril de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, que ficou conhecida como a “Nova Lei de Licitações e Contratos”, tendo em vista que a mesma unificou a matéria e tratou sobre as revogações de leis que por muitos anos foram as bases para as contratações públicas, em especial as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

Apesar na nova lei, alguns conceitos se mantiveram intactos, como é o caso do conceito objetivo da licitação, que continua a ser o de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, também de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, o de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, também com o cuidado de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Ou seja, licitar continua sendo a regra.

A Lei em comento, também trouxe, como nas anteriores, as hipóteses onde há a possibilidade da não utilização de procedimentos licitatórios, seja pela impossibilidade de licitar ou pela sua inviabilidade econômica, tendo em vista que alguns procedimentos de contratação na administração pública são menos complexos e menos vultuosos. Desta forma, manteve-se as ferramentas de exceção à regra, quais sejam, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo sendo sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, obedecendo aos preceitos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, resultando em preços referenciais de mercado para balizar a contratação pleiteada neste processo.

Diante disso, considerando o disposto no §3º do art. 75 da mesma lei, foi publicado no PNCP, Aviso de Contratação Direta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Durante o transcurso do prazo para envio de propostas, constatou-se que apenas um licitante manifestou interesse, pelo qual o mesmo foi declarado vencedor por atender aos critérios do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

Referência, sendo este **CLÉIA SOARES PEREIRA - CNPJ: 26.214.042/0001-19**. Observou-se que o licitante vencedor apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, além de apresentar todas as documentações exigidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo.

**ITENS: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e materiais de expediente, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Viçosa/RN.**

Unidade de medida: UNIDADE

Quantidade: 1

Valor estimado: \$28.123,30

Valor máximo:

Proposta apresentada :

Data: 20/02/2026

Classificação	OBJETO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SIM	Sabão em Pó	40	\$3,80	\$152,00
SIM	Desinfetante	90	\$3,90	\$351,00
SIM	Guardanapo de pano	20	\$4,00	\$80,00
SIM	Flanela de tecido	20	\$3,50	\$70,00
SIM	Sabão em barra	30	\$4,70	\$141,00
SIM	Pano de limpeza	30	\$3,70	\$141,00
SIM	Detergente	50	\$2,49	\$124,50
SIM	Água Sanitária	90	\$2,99	\$269,10
SIM	Detergente - lava pisos	30	\$5,00	\$150,00
SIM	Desodorizador Sanitário	50	\$1,80	\$90,00
SIM	Esponja - lã de aço	20	\$2,50	\$50,00

**CNPJ: 24.517.054/0001-97**

**Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

SIM	Esponja - dupla face	20	\$1,00	\$20,00
	Papel Higiênico	60	\$4,00	\$240,00
	Limpa-vidro	20	\$6,50	\$130,00
	Inseticida	20	\$12,00	\$240,00
	Álcool Etilico	60	\$6,20	\$372,00
	Saco Plástico	70	\$9,00	\$630,00
	Rodo	20	\$13,00	\$260,00
	Vassoura	20	\$13,00	\$260,00
	Toalha de papel	30	\$8,50	\$255,00
	Balde	10	\$11,90	\$119,00
	Sabonete líquido	20	\$14,00	\$280,00
	Aromatizador de ambiente	30	\$8,90	\$267,00
	Pá coletora de lixo	18	\$7,50	\$135,00
	Escova - vaso sanitário	15	\$16,00	\$240,00
	Luva de proteção	40	\$8,00	\$320,00
	Açúcar Cristal	70	\$4,50	\$315,00
	Café em pó	80	\$17,50	\$1.400,00
	Adoçante	30	\$4,50	\$450,00
	Chá	100	\$4,50	\$450,00
	Água mineral	140	\$10,00	\$1.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

Biscoito Salgado - Cream-Cracker	100	\$6,00	\$600,00
Biscoito Doce - Maria ou Maizena	100	\$5,90	\$590,00
Goma Fresca: Tapioca	60	\$8,00	\$480,00
Leite Fluído	130	\$5,50	\$715,00
Polpa de Fruta	60	\$12,00	\$720,00
Leite em Pó	100	\$8,45	\$845,00
Queijo Mussarela - Fatiado	50	\$39,00	\$1.950,00
Frios - presunto	50	\$14,99	\$749,50
Copo Descartável	130	\$6,50	\$845,00
Fósforo	30	\$3,90	\$117,00
Copo de Vidro 300 ml	30	\$25,60	\$768,00
Papel para Impressão	125	\$30,00	\$3.750,00
Envelope	250	\$2,20	\$550,00
Caneta Esferográfica - caixa	1	\$60,00	\$60,00
Pilha - pequena	18	\$9,00	\$162,00
Pilha - tamanho AAA palito	20	\$6,00	\$120,00
Cola Branca	22	\$4,50	\$99,00
Cola Instantânea	20	\$5,00	\$100,00
Perfurador Papel	2	\$30,00	\$60,00
Tesoura	2	\$15,00	\$30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

	Régua Escritório	4	\$3,50	\$14,00
	Fita Adesiva	4	\$6,50	\$26,00
	Livro Protocolo	4	\$30,00	\$120,00
	Livro Ata	2	\$21,00	\$42,00
	Caneta Marca-Texto	12	\$8,90	\$106,80
	Grampo Grampeador	5	\$6,00	\$30,00
	Tinta para Carimbo	3	\$7,50	\$22,50
	Pasta Arquivo	30	\$7,00	\$210,00
	Pasta Executiva	30	\$15,00	\$450,00
	Estilete	2	\$6,50	\$13,00
	Livro de Ponto - 100 folhas	2	\$24,00	\$48,00
	Clipe - tamanho 4.0	50	\$4,00	\$200,00
	Envelope - tam 185x248	250	\$0,80	\$200,00
	Caixa Arquivo	60	\$7,50	\$450,00
	Extrator Grampo	4	\$2,00	\$8,00
	Memória Flash - pen drive 16 GB	4	\$33,00	\$132,00
	Grampeador - Tamanho 26/6	6	\$28,00	\$168,00
	Fita Adesiva	4	\$15,00	\$60,00
<b>TOTAL:</b>				<b>\$25.167,40</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

A proposta apresentada por parte do Credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a administração igual a \$25.167,40.

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

CLÉIA SOARES PEREIRA - CNPJ: 26.214.042/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS À DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 1302904/2026

Table with 5 columns: Item, Material/Descrição, Quantidade, Valor Unitário (R\$), and Valor Total (R\$). It lists various items such as 'Linha de Sulfato de Alumínio', 'Linha de Sulfato de Cálcio', etc.

Digitado com CamScanner

Table with 5 columns: Item, Material/Descrição, Quantidade, Valor Unitário (R\$), and Valor Total (R\$). It lists various items such as 'Linha de Sulfato de Alumínio', 'Linha de Sulfato de Cálcio', etc.

Table with 5 columns: Item, Material/Descrição, Quantidade, Valor Unitário (R\$), and Valor Total (R\$). It lists various items such as 'Linha de Sulfato de Alumínio', 'Linha de Sulfato de Cálcio', etc.

Table with 5 columns: Item, Material/Descrição, Quantidade, Valor Unitário (R\$), and Valor Total (R\$). It lists various items such as 'Linha de Sulfato de Alumínio', 'Linha de Sulfato de Cálcio', etc.

Table with 5 columns: Item, Material/Descrição, Quantidade, Valor Unitário (R\$), and Valor Total (R\$). It lists various items such as 'Linha de Sulfato de Alumínio', 'Linha de Sulfato de Cálcio', etc.

Table with 5 columns: Item, Material/Descrição, Quantidade, Valor Unitário (R\$), and Valor Total (R\$). It lists various items such as 'Linha de Sulfato de Alumínio', 'Linha de Sulfato de Cálcio', etc.

Viçosa-RN, 20 de fevereiro de 2026.

Cléia Soares Pereira  
Cléia Soares Pereira  
CPF: 044.958.154-31

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

#### **V. DA ESCOLHA**

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **FRANCISCO CLÉIA SOARES PEREIRA - CNPJ: 26.214.042/0001-19, pelo valor descrito anteriormente.**

#### **VI. CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa. Encaminho o presente processo ao Ordenador de Despesas para a tomada das providências cabíveis.

Viçosa/RN, 23 de fevereiro de 2026

**VANESKA FREITAS VARELA**  
Agente de Contratação